CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 107/2002
Data 11/11/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 8/11/2002
Votação: UNANIMIDADE
Presidente Secretário

PROJETO Nº 95/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.500,00 E DÁ RECURSOS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), nos seguintes órgãos e rubricas:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

02- Manutenção do FUNDEF;

72.361.0047.2053- Manutenção Serviços do Ensino Fundamental

3.1.90.11.01.00.00- Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores .....R$ 25.000,00

06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

03- Manutenção do Ensino- Recursos Vinculados

12.365.0041.2057- Manutenção Ensino Infantil- Recursos Creche Manutenção

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.....R$ 15.000,00

12.361.0047.2056-Manutenção Ensino- Recursos Merenda Escolar

3.3.90.0.00.00- Material de Consumo.....R$ 5.000,00

07-Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social

02- Fundo Municipal de Saúde- Recursos Vinculados

10.301.0107.1033- Aquisição Equipamentos e Material Permanente- Recursos Ministério da Saúde/ FNS

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

10.301.0107.1034- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- Recursos FNS/SUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente...R$ 500,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura financeira do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior:

I- O excesso de arrecadação nos recursos vinculados FUNDEF, e rendimentos no valor de ..... R$ 25.000,00

II- Auxílio e rendimentos de Convênio Creche/ Manutenção, no valor de .....R$ 15.000,00

III- Os rendimentos do Convênio Merenda Escolar, no valor de .....R$ 5.000,00

IV- Os rendimentos de auxílio do Ministério da Saúde- FNS, no valor de .....R$ 2.000,00

V- Os rendimentos do Auxílio FNS/SUS, no valor de.....,R$ 500,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 11 de Novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A proposição objetiva adequar a receita de diversos órgãos e rubricas e respectivas despesas do atual exercício financeiro.

No decorrer do período administrativo houve diversas receitas e despesas não estimadas, razão que leva a elaboração e apreciação dessa Casa da nossa realidade administrativa.

A suplementação e os recursos são reais, registrados neste exercício.

Serafina Corrêa-RS, 11 de Novembro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 8/11/2002
PMDB:
PPB:
PFL: